PROJETO DE LEI N.º 47/83

DOCUMENTO N.º 1775/83

209

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 209/83
EM 9/10/83

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

As dificuldades são inúmeras, os recursos são escassos, a crise é sem precedentes em nossa história. O Governo do Estado, mediante consulta às lideranças mais representativas da população, lançou a Campanha "São Paulo é maior que a crise", onde "a maior obra é a soma das pequenas obras".

Essa campanha propõe que todos os Municípios se desdobrem em iniciativas dinamizadoras da economia e geradoras de empregos.

Paralelamente, o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo/Delegacia Regional da Baixada Santista, com o apoio da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, durante a "Semana da Indústria", realizada de 23 a 27 de maio do corrente ano, elaborou a "Carta da Baixada", definida como um "referencial para todas as ações futuras em defesa dos interesses da região". O documento propõe a "criação emergente de frentes de trabalho nas diversas atividades, com apoio dos Governos Estadual e Federal" face à necessidade de geração de empregos na Baixada Santista.

A proposta da criação de frentes de trabalho nos parece ser viável em nosso Município, respeitadas, logicamente, as disponibilidades financeiras do Executivo.

A idéia seria aproveitar a mão-de-obra ociosa na cidade para a limpeza de valas, corte e remoção de mato e limpeza de terrenos baldios e logradouros públicos, capinação e varrição, realização de serviços em diques e conservação de logradouros, dentre outros. Além desses serviços, tais frentes poderiam atuar na implantação de hortas comunitárias em terrenos e áreas públicas e particulares ociosas, como é o caso das áreas que margeiam a linha férrea da FEPASA. Inclusive, o próprio serviço de vigilância, para evitar o furto das hortaliças e dos legumes poderia ser realizado por pessoas desempregadas.

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 15/10/83

wsp

Sabemos das dificuldades financeiras da Prefeitura, e somos de opinião que essas frentes devem ser implantadas na medida do possível. O desejável, naturalmente, é que a idéia encontre a simpatia do Executivo para que, assim que as circunstâncias o permitam, seja ela colocada em prática.

Os desempregados mobilizados nas frentes de trabalho seriam remunerados, se possível, na faixa do salário mínimo, e o que é importante, passariam a contar com atendimento médico para si próprios e para seus dependentes.

Quanto à organização propriamente dita das frentes de trabalho, seria aconselhável o aproveitamento do pessoal desempregado do próprio bairro onde seriam realizados os serviços. Da mesma forma, para oferecer o máximo de oportunidade, a fim de que da iniciativa participasse o maior número possível de desempregados, poder-se-ia promover o funcionamento das frentes de trabalho por um determinado prazo, por exemplo, por 3 ou 4 meses, estabelecendo um revezamento. Assim, aqueles que não fossem aproveitados numa primeira etapa, o seriam posteriormente.

Esta seria a nosso ver, a maneira mais simples e menos onerosa de gerar empregos, contribuindo, assim, para reduzir os graves efeitos da crise que atinge todos os setores da nossa sociedade.

Face ao exposto, submeto à apreciação do E.Plenário o seguinte

wsp

PROJETO DE LEI Nº 47/83

DOCUMENTO Nº 1775/83

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a criar frentes de trabalho com o objetivo de minimizar os efeitos do desemprego no Município.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias, determinando, dentre outras providências, normas para o cadastramento dos desempregados que serão recrutados pelas frentes de trabalho.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 18 de outubro de 1983.

a) RENATO CARUSO

ARQUIVADO EM 25/10/83
ARQUIVISTA

wsp